



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 40, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1954.

SÚMULA: Orçamento da Receita e Despesa para o Exercício de 1.955.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º A Receita Geral do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, para o exercício de 1.955 é orçada em Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) e será arrecada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Receita Ordinária

Tributária

A) Impostos:

Imposto Territorial	
Imposto Territorial Urbano	10.000,00
Imposto Predial	
Imposto Predial Urbano	82.000,00
Imposto sobre Industrias e Profissões	220.000,00
Imposto de Licença	
Imposto de Licença	25.000,00
Imposto de Registro de Veículos	25.000,00
Imposto sobre Jogos e Diversões	
Imposto sobre Diversões Públicas	5.000,00

B) Taxas:

Taxa Rodoviária	40.000,00
Taxa Rodoviária	
Taxa para fins Hospitalares	
Adicional de 10% sobre arrecadação do Município	70.000,00
Taxa de Expediente	
Taxa de Expediente	3.000,00
Taxa e Custos Judiciários e Emolumentos	
Emolumentos em Geral	10.000,00
Taxa de Limpeza Pública	
Limpeza Pública e Particular	3.000,00
Taxa de Aviação	
Taxa de Calçamento e sua Conservação	15.000,00
Guias sem Passeio	5.000,00
Taxas de Melhoramentos	
Melhoramentos Públicos Rurais	35.000,00
Taxa de Cr\$ 0,50 % s/a venda dos Produtos agrícolas	100.000,00

Patrimonial

Renda de Capital



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Juros de Depósitos	1.000,00
Receita Diversas	
Receita de Mercados, Feiras e Matadouros	
Renda do Matadouro Municipal	10.000,00
Receita de Cemitérios	
Renda dos Cemitérios	1.000,00
Receita de Combustíveis e Lubrificantes	
Quota sobre o fundo Rodoviário Nacional	40.000,00
Quota Prevista no Art. 15 – 4º da Constituição Federal	
Contribuição da União	500.000,00
Quota Prevista no art. 20 da Constituição Federal	
Contribuição do Estado	<u>180.000,00</u>
Total da Receita Ordinária	1.430.000,00
Receita Extraordinária	
Alienação de Bens Patrimoniais	
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00
Cobrança da Dívida Ativa	
Dívida Ativa	50.000,00
Receita de Indenizações e Restituições	
Indenizações e Restituições Diversas	500,00
Multas	
Multas em Geral	8.000,00
Eventuais	
Eventuais	8.000,00
Venda de Placas	<u>1.500,00</u>
Total da Receita Extraordinária	<u>70.000,00</u>
Total Geral da Receita	1.500.000,00

Art. 2º A Despesa Geral do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, para o exercício de 1955 é fixada em Cr\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), e será dispendida de conformidade com a classificação seguinte:

Administração Geral

Legislativo Municipal

Dotação N. 1

Câmara Municipal

Pessoal Fixo	66.000,00
Material de Consumo	4.000,00
Despesas Diversas	8.000,00

Executivo Municipal

Dotação N. 2

Gabinete do Prefeito

Pessoal Fixo	90.000,00
Despesas Diversas	30.000,00

Dotação N. 3

Funcionalismo



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria		
Pessoal Fixo	58.800,00	
Pessoal Variável	3.600,00	
Contabilidade		
Pessoal Fixo	42.000,00	
Tesouraria		
Pessoal Fixo	2.100,00	
Fiscalização		
Pessoal Fixo	45.600,00	
Dotação N. 4		
Despesa da Administração		
Material Permanente	3.000,00	
Material de Consumo	6.300,00	
Despesas Diversas	<u>58.300,00</u>	<u>417.700,00</u>
Serviços Públicos Municipais		
Dotação N. 5		
Cemitérios		
Pessoal Fixo	9.600,00	
Material de Consumo	2.000,00	
Despesas Diversas	1.500,00	
Dotação N. 6		
Iluminação		
Despesas Diversas	7.200,00	
Dotação N. 7		
Limpeza Pública e Particular		
Pessoal Variável	16.800,00	
Dotação N. 8		
Matadouro		
Despesas Diversas	<u>20.000,00</u>	<u>57.100,00</u>
Serviços Públicos em Comum com o Estado		
Dotação N. 9		
Ensino Primário		
Pessoal Fixo	96.000,00	
Pessoal Variável	6.000,00	
Material Permanente	2.000,00	
Material de Consumo	3.000,00	
Despesas Diversas	2.000,00	
Dotação N. 10		
Segurança Pública		
Junta de Alistamento		
Militar		
Pessoal Fixo	6.000,00	
Material de Consumo	1.000,00	
Despesas Diversas	<u>500,00</u>	<u>116.500,00</u>
Obras e melhoramentos Públicos		



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Dotação N. 11		
Administração Geral		
Pessoal Fixo	50.600,00	
Dotação N. 12		
Serviços Urbanos		
Construções conservação de		
Ruas e praças		
Pessoal Variável	50.000,00	
Material de Consumo	10.000,00	
Despesas Diversas	130.000,00	
Dotação N. 13		
Serviços Rurais		
Construção e conservação de		
Estradas e pontes		
Pessoal Variável	159.600,00	
Material de Consumo	145.000,00	
Despesas Diversas	75.000,00	
Dotação N. 14		
Outros Serviços		
Construção, remodelação e		
Conservação de Próprios públicos		
Material de Consumo	<u>2.000,00</u>	<u>622.200,00</u>
Dotação N. 15		
Auxílios e Subvenções		
Serviços de Assistência		
Despesas Diversas	500,00	
A Maternidade e a Infância		
Despesas Diversas	6.000,00	
Educação e Cultura		
Despesas Diversas	5.000,00	
Hospitais e Casas de Saúde		
Despesas Diversas	<u>70.000,00</u>	<u>81.500,00</u>
Dotação N. 16		
Outros Encargos		
Gratificação		
Pessoal Fixo	6.000,00	
Pessoal Variável	3.000,00	
Comissão		
Despesas Diversas	10.0000,00	
Delegacia de Polícia		
Despesas Diversas	4.600,00	
Contribuição Diversas		
Fundo de Saúde e Assistência		
Despesas Diversas	71.500,00	



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Institutos de Previdência		
Despesas Diversas	13.000,00	
Restituições de Impostos e		
Taxas		
Despesas Diversas	5.000,00	
Gratificação Especiais		
Pessoal Fixo	15.000,00	
Taxas de Seguros Diversos		
Despesas Diversas	7.000,00	
Despesas Diversas		
Publicação de Atos Oficiais		
Despesas Diversas	7.500,00	
Despesas Eventuais		
Despesas Diversas	<u>12.400,00</u>	<u>155.000,00</u>
		1.450.000,00

Art. 3º A despesa que não tenha caráter urgente ou obrigatório será efetuada após à arrecadação de receita destinada a custeá-la ou verificação da possibilidade de sua arrecadação.

Art. 4º A dotação Orçamentária é caracterizada por unidade, administrativas ou por serviços e dividida por elementos:

- 1- Os elementos são: Pessoal Fixo, Pessoal Variável, Material Permanente, Material de Consumo e Despesas Diversas.
- 2- As parcelas dos elementos são transferíveis dentro do mesmo elemento da respectiva dotação, sempre que as necessidades do serviço assim o determinarem.

Art. 5º A abertura de Créditos Suplementares, especiais ou extraordinários, depende de recursos para atender a despesa e deverá ser acompanhada de exposição justificativa, observadas as disposições em vigor.

Art. 6º O exercício financeiro começará em 1 de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro.

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (03/12/1954).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal